AO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA,ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXXXX.

Fulano de tal, nacionalidade, estado civil, profossão, dependente economicamente, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX XXX/XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por intermédio da Defensoria Pública do Distrito Federal, com fundamento na Lei n.º 5.478/1968 e no artigo 1.694 e seguintes do Código Civil, ajuizar a presente

AÇÃO DE ALIMENTOS

DOS FATOS:

O Requerente é filho do Requerido e, apesar da relação

jurídica que os une, não vem prestando qualquer auxílio financeiro para a manutenção de suas necessidade.

DAS NECESSIDADES DO REQUERENTE

O Requerente atualmente encontra-se com XX (XXXXXXX) anos de idade e suas maiores necessidades estão a seguir discriminadas: alimentação, moradia, vestuário, saúde (plano de saúde médico/odontológico e remédios), educação, transporte, lazer.

As referidas necessidades totalizam aproximadamente a quantia de **R\$ XXXXXXX** (XXXXXX) por mês e não podem ser custeadas em sua totalidade somente pela genitora do mesmo, consoante estimativa constante da tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR	OBSERVAÇÃO
Alimentação	R\$ XXXXX	1/3 das compras
		mensais.
Moradia	R\$ XXXXXXX	1/3 das despesas de
		condomínio, luz,
		telefone e internet.
Vestuários e calçados	R\$ XXXXXX÷	Despesa anual
	XX = R\$	dividido por 12 meses
	XXXX	aproximadamente.
Consultas médicas, plano de saúde e	R\$ XXXXX	Considerando-se
medicamentos		apenas as despesas
		normais como pessoa
		normal.
Manutenção odontológica	R\$ XXXX	Manutenção mensal
		aparelho e
		restaurações de
		tratamento normais
		de pessoa saudável.
Mensalidade de cursinho e despesas	Valor total R\$	Despesas mensais.

com	lanches	e deslocame	ntos	XXXXXX.		Total do cursinho R\$
(transporte).		Sendo R\$		XXXXX÷XX=R\$XXXX		
				XXXXXX	pelo	+ Material didático R\$
				cursinho	e R\$	XXXX÷XX=R\$ XXXX.
				XXXX		Valor total de R\$
				(despesa	S	XXXXX <u>por um</u>
				com		<u>semestre</u> , o qual
				alimentação		poderá ser renovado
				fora de d	casa)	por mais um
				e R\$	XXXX	semestre.
				Transport	te	
Lazer/	cultura/livro	os/crédito celular		R\$ XXXX	X	Despesas mensais

Ainda, cumpre observar que o Requerente é portador da síndrome de asperger's, conforme relatório médico ora juntado, necessitando de todo um tratamento específico, o que demanda um gasto maior de recursos para pagamento de consultas, remédios, entre outros., sendo que o recebido referente a consulta médica do Requerente junto a Fulana de tal, é no valor de R\$ XXXXX, o que demonstra os altos custos com o tratamento do mesmo.

E, os documentos anexos também demonstram o fato do Requerente estar estudando, fazendo pré-vestibular, sendo notório e público, os gastos que envolvem uma jovem nesta idade, que precisa do pleno apoio dos pais para que possa cursar e concluir com êxito seus estudos superiores, e assim, conquistar uma concorrida vaga no mercado de trabalho, que cada vez mais exige uma formação sólida e abrangente, a demandar, portanto, mais gastos dos pais com a formação acadêmica dos filhos.

DAS POSSIBILIDADES DA GENITORA DO REQUERENTE

A mãe da Requerente vem arcando desde o mês de XXXXX do corrente ano, com todas as despesas do Requerente. Período, quando se deu a suspensão dos alimentos de forma ardil, covarde e mentirosa por parte do Requerido, através de uma Ação de Exoneração de Alimentos, induzindo a

Justiça a erro, bem como o próprio Requerente, que assinou apenas a procuração e a última folha da petição inicial, sem ao menos ter dito a oportunidade de ler o conteúdo da mesma, conforme cópia em anexo.

Nesse sentido, o Requerido se encontrava obrigado por força da sentença proferida no processo n. XXXXXXX, a Vara de Família de XXXXXX, ao pagamento de alimentos a favor do Requerente no percentual de XX% dos seus rendimentos brutos.

E, o ardil utilizado pelo Requerido foi tanto, que chegou a argumentar na ação de exoneração de alimentos que o filho morava com o pai e suas despesas eram todas custeadas pelo genitor, o que de forma alguma era verdade, posto que o Requerente sempre morou com sua mãe, a qual custeava a maior parte de suas despesas.

Ademais, como se falar em exoneração de alimentos, de um filho com as peculiaridades do Requerente, bem como, que se encontra em plena vida acadêmica, estudando para seu ingresso em curso superior???? É evidente a necessidade alimentar do Requerente.....

Insta salientar que os gastos devem ser repartidos entre aqueles que a lei estabelece que devam auxiliar a manutenção dos filhos, atendendo-se ao binômio possibilidade-necessidade.

A genitora do Requerente só possui condições financeiras de auxiliar em parte as necessidades de seu filho, ora Requerente. Logo, a contribuição paterna torna-se imprescindível.

DAS POSSIBILIDADES DO REQUERIDO

No que concerne às possibilidades do Requerido em ajudar na mantença do Requerente, <u>este se encontra plenamente apto a fazê-lo e</u> reúne totais condições para tanto, eis que é funcionário público junto ao XXXXXXXXX da XXª Região, auferindo a quantia bruta de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXX), deduzindo os descontos compulsórios, totaliza a quantia líquida de **R\$ XXXXXXXX** (XXXXXXX), bem como ocupa cargo em comissão de XXXXXXXXXX do XXXXXXX, com valor da remuneração mensal bruta no valor de **R\$ XXXXXXX** (XXXXXXXXX), deduzindo os descontos compulsórios, totaliza a quantia líquida de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXX), percebendo mensalmente a quantia bruta de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXX), após os descontos compulsórios a quantia líquida de **R\$ XXXXXX** (XXXXXXXXX), conforme cópias dos documentos de pagamento do Requerido, obtidos nos sites do XXXX e XXXXX, por meio das informações disponibilizadas a população pela Lei de Acesso à Informação/Transparência, em anexo.

Deste modo, o Requerido pode contribuir com o valor mensal correspondente a XX% (XXXXXX) de seus rendimentos brutos, com exceção tãosomente dos descontos compulsórios, que deverá ser descontado diretamente em folha de pagamento dos órgãos nos quais o mesmo trabalha, e depositado pelos mesmos, na data dos respectivos vencimentos, na conta bancária de titularidade do Requerente, qual seja: **Banco do XXXX: Agência: XXXXXX;** Conta Corrente: XXXXXXX.

DO DIREITO

É direito preliminar do ser humano a sobrevivência, e constitui meios fundamentais para a sua realização os alimentos, o vestuário, o abrigo, e inclusive a assistência médica.

Dispõe o art. 1694 do Código Civil:

"Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação."

Artigo 1.695 do Código Civil:

"São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria mantença, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento.

A Lei nº 5478/68, art. 2º dispõe:

Art. 2º. O credor, pessoalmente, ou por intermédio de advogado, dirigir-se-á ao juiz competente, qualificando-se, e exporá suas necessidades, provando, apenas, o parentesco ou a obrigação de alimentar do devedor, indicando seu nome e sobrenome, residência ou local de trabalho, profissão e naturalidade, quanto ganha aproximadamente ou os recursos de que dispõe.

Depreende-se, portanto, que o pedido de alimentos formulado pelo Requerente é juridicamente possível, pois é dever do Requerido proceder ao auxílio material necessário para o mesmo.

Assim, uma vez narrados os fatos e demonstrado o direito em que se alicerça sua pretensão, ao Judiciário resta o deferimento, com vistas a colocar fim à situação, sem dúvida insustentável para o Requerente.

Todavia, ressalta-se que o Requerente não pode ficar à mercê das dificuldades que vem enfrentando, devido à falta de meios para arcar com suas despesas necessárias, motivo pelo qual pleiteia, *in limine,* alimentos provisórios.

DA INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DA NOMEAÇÃO DE

CURADOR ESPECIAL AO REQUERENTE

Por outro lado, cumpre destacar que o REQUERENTE é portador da síndrome de asperger's, conforme relatório médico ora juntado, sendo que no texto *Asperger's Syndrome, Intervening in Schools, Clinics, and Communities*, Tony Attwood categoriza as várias maneiras que a carência de "*teoria da mente" ou abstração podem afetar negativamente as interações sociais dos Asperger*:

Dificuldade em compreender as mensagens transmitidas por meio da linguagem corporal - pessoas com SA geralmente não olham nos olhos, e quando olham, não conseguem "ler" as intenções do outro.

Interpretar as palavras sempre em sentido <u>denotativo</u> - indivíduos com SA têm dificuldade em identificar o uso de coloquialismos, ironia, gírias, sarcasmo e metáforas.

Ser considerado grosso, rude e ofensivo - propensos a comportamento egocêntrico, Aspergers não captam indiretas e sinais de alertas de que seu comportamento é inadequado à situação social.

Aperceber-se de erros sociais - à medida que os Aspergers amadurecem e se tornam cientes de sua "cegueira emocional", começam a temer cometer novos erros no comportamento social, e a autocrítica em relação a isso pode crescer a ponto de se tornar fobia.

Desinteresse - desinteresse em ter de fazer coisas novas, ou passar por outras experiências.

Exaustão - quando um indivíduo com Síndrome de Asperger começa a entender o processo de abstração, precisa treinar um esforço deliberado e continuado para processar informações de outra maneira. Isto muito frequentemente leva a <u>exaustão mental</u>.

Comportamento variável <u>- muitas vezes, um Asperger pode se</u>

<u>comportar ora como uma pessoa adulta, ora como uma criança, variando aleatoriamente.</u>

Paranoia - por causa da "<u>cegueira emocional</u>", pessoas com SA têm problemas para distinguir a diferença entre atitudes deliberadas ou casuais dos outros, o que, por sua vez, pode ser erroneamente interpretado pelos de fora como "paranoia".

Lidar com conflitos - ser incapaz de entender outros pontos de vista pode levar à inflexibilidade e a uma incapacidade de negociar soluções de conflitos. Uma vez que o conflito se resolva, o remorso pode não ser evidente.

Consciência de magoar os outros - uma falta de empatia em geral leva a comportamentos ofensivos ou insensíveis não-intencionais.

Consolar os outros - como carecem de intuição sobre os sentimentos alheios, pessoas com Síndrome de Asperger têm pouca compreensão sobre como consolar alguém ou fazê-los se sentirem melhor.

Reconhecer sinais de enfado - a incapacidade de entender os interesses alheios pode levar Aspergers a serem incompreensivos ou desatentos. Na mão inversa, pessoas com Síndrome de Asperger geralmente não percebem quando o interlocutor está entediado ou desinteressado.

Introspecção e autoconsciência - indivíduos com Síndrome de Asperger têm dificuldade de entender seus próprios sentimentos ou o seu impacto nos sentimentos alheios.

Vestimenta e higiene pessoal - pessoas com Síndrome de Asperger tendem a ser menos afetadas pela pressão dos semelhantes do que outras. Como resultado, geralmente fazem tudo da maneira que acham mais confortável, sem se importar com a opinião alheia. Isto é válido principalmente em relação à forma de se vestir e aos cuidados com a própria aparência.

Amor e rancor recíproco - como Aspergers reagem mais pragmaticamente do que emocionalmente, suas expressões de afeto e rancor podem ser curtas e fracas.

Compreensão de embaraço e passo em falso - apesar do fato de pessoas com Síndrome de Asperger terem compreensão intelectual de constrangimento e gafes, são incapazes de aplicar estes conceitos no nível emocional.

Lidar com críticas - pessoas com Síndrome de Asperger sentem-se forçosamente compelidas a corrigir erros, ou aquilo que pensam estar errado, mesmo que não conheçam bem o assunto que corrigem. Por isso, podem parecer ofensivos, quando os erros ou supostos erros são cometidos por pessoas em posição de autoridade, como um professor ou um chefe.

Velocidade e qualidade do processamento das relações sociais - como respondem às interações sociais com a razão, e não intuição, Aspergers tendem a processar informações de relacionamentos muito mais lentamente do que o normal, levando a pausas ou demoras desproporcionais e incômodas. (Baker, Linda & Welkowitz, Lawrence A. Asperger's Syndrome; Intervening in Schools, Clinics and Communities, New Jersey, Lawrence Erlbaum Associates, Inc., Publishers, 2005.)

Desta forma, embora o Requerente seja formalmente maior, em virtude de suas particularidades, necessário se faz a nomeação de um Curador Especial ao mesmo, e do acompanhamento do feito pelo Ministério Público, em face das peculiaridades que o caso requer, e da patente vulnerabilidade do mesmo, sendo que em casos similares ao do Requerente já ocorreu até casos de interdição parcial:

ENFERMIDADE PARCIALMENTE INCAPACITANTE INTERDICAO

DEFERIMENTO MEDIDA DE PROTECAO PRINCIPIO DA DIGNIDADE DA

PESSOA HUMANA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.

SÍNDROME DE ASPERGER. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA QUE SE

REFORMA. 1. Trata se de apelação interposta contra sentença que, nos autos de ação de interdição, julgou improcedente o pedido autoral no sentido

de que reconhecesse e declarasse a interdição. Interditando que é acometido pela Síndrome de Asperger, forma mais branda de manifestação do Transtorno Autista. 2. A hipótese dos autos, aliás, como toda e qualquer ação de interdição, é muito delicada, exigindo não só do julgador, mas de qualquer sujeito envolvido no processo, especial atenção e acurada sensibilidade. Isso se deve ao fato de que demandas dessa natureza representam séria intervenção do Estado na esfera de liberdade da pessoa, significando inegável medida de exclusão do mundo civil. Sob outro ponto de vista, contudo, trata se de medida protetiva dos interesses daqueles que são incapazes de discernimento do mundo real. 3. Laudos dos peritos do juízo que, apesar de reconhecerem sério comprometimento das funções intelectivas do interditando, declararam que este seria capaz de realizar normalmente os atos da vida civil. 4. Como é cediço, o sistema de valoração das provas em nosso ordenamento jurídico é o da persuasão racional, segundo o qual a valoração da prova é do juiz, cabendo a ele decidir de acordo com o seu livre convencimento motivado, apreciando todo o conjunto probatório trazido aos autos, consoante dispõe o art. 130 do Código de Processo Civil. Na condição de destinatário da prova, não está obrigado a julgar a questão posta a seu exame de acordo com o pretendido pelas partes ou até mesmo com o laudo pericial, sendo certo que é o juiz que deve se convencer da verdade dos fatos, cabendo a ele valorar as provas produzidas, ponderando sobre a qualidade e a sua força e dar uma solução jurídica ao litígio. In casu, nota se um elevado grau de dependência do interditando em relação a sua mãe, cuja supervisão e o acompanhamento são imprescindíveis para que aquele exerça aparentemente com normalidade os atos da vida civil, possuindo uma incapacidade de formar laços sociais sólidos, bem como prover o próprio sustento. A conclusão é corroborada pela série de laudos e pareceres acostados aos autos, nos quais se identifica a perenidade da doença, descoberta ainda na infância do interditando, e a sua evolução ao longo dos anos. Destarte, por mais normal e mentalmente saudável que possa parecer, fato é que o interditando possui sérias limitações que o tornam dependente de supervisão constante, e que traduzem a necessidade da declaração de sua incapacidade civil, como deixaram claros os laudos e pareceres elaborados pelos profissionais que sempre acompanharam o interditando. 5. Requisitos da ação de <u>interdição preenchidos.</u> Legitimidade da mãe do interditando para propor a demanda, bem como para ser nomeada curadora, na forma do art. 1.775, § 1º, do Código Civil. 6. Como se trata de incapacidade parcial, entendo que a curatela deve se limitar a privar o interdito de praticar, sem o curador, no caso, a sua mãe, os atos de emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração, nos termos do que dispõe o art. 1.772 c/c art. 1.782, ambos do Código Civil. 7. Recurso a que se dá provimento. Precedente Citado : STJ RESP 36208/RS, Rel. Min. Costa Leite, julgado em 14/11/1994. (TJRJ APELACAO CIVEL 0009440 90.2011.8.19.0208 CAPITAL SEXTA CAMARA CIVEL Unânime DES. TERESA CASTRO NEVES Julg: 05/12/2012)

DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer:

- a) a concessão dos benefícios da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98, do CPC:
- c) seja oficiada ao XXXXXXXX, sediado na XXXXXXXXX, **CEP**. XXXXXXX e a XXXXXXXXXXX do XX, XXXXXXXXXXXXX, situada no Anexo do XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, telefone XXXXX, a fim de que proceda aos referidos descontos;
- d) a intimação do ilustre membro do XXXXXXXXX, para que face as peculiaridades da situação do Requerente apresente manifestação nos presentes autos;

e) que caso este entenda pertinente e conveniente, seja nomeado um Curador Especial para o Requerente;

f) a citação do Requerido para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento e, querendo apresente Contestação, sob pena de revelia;

g) seja julgado procedente o pedido, fixando como definitivos o montante dos alimentos pleiteados provisoriamente pelo Requerente;

h) a condenação do Requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatício a favor do PROJUR;

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, especialmente pelos documentos anexos e pelas testemunhas abaixo arroladas.

> Valor da causa: R\$ XXXXXXX (XXXXXXX). Nesses termos, pede deferimento.

> XXXXXXXX, de XXXXXX de XXXX.